DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO 1

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 13/2021"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, para substituição de tecnologia de iluminação pública, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 451 0301 1153 0000 – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública no Distrito de Santa Terezinha
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 150.000,00
F.R. 0.05.20 – C.A. 100.113 – Ministério da Economia – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 451 0301 1153 0000 – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública no Distrito de Santa Terezinha
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.950,52
F.R. 0.01.00 – C.A. 100.094 – Contribuição para a Iluminação Pública – CIP

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 151.950,52 (Cento e Cinquenta e Hum Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente e o valor de R$ 1.950,52 (Hum Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 451 0301 2132 0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.950,52
F.R. 0.01.00 – C.A. 100.094 – Contribuição para a Iluminação Pública – CIP

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE MAIO DE 2.021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO 3

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
LUPÉRCIO
Vivendo o Presente
Construindo o Futuro
ADM
2021 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO 4

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito

"Lupércio Cidade Fraterna"

Rua Manoel Quito n 678 CEP 17420-000
Email:gabinete@lupercio.sp.gov.br
Fone: 14 3474-1128/ 14 34741166
www.lupercio.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.565/0001-21

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 37 , DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.46

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$57.160,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **57.160,00**

02 09 01 Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

351	10.301.0211.2093.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PISB	57.160,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 01 Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

318	10.301.0201.2091.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-57.160,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Anulação (-) **-57.160,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 38 , DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.46

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.000,00**

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

30	04.122.0031.2003.0000	Manutenção da Junta do Serviço Militar	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

19	04.122.0021.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-2.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal